

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

DECRETO N° 093/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a transferência ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique - SAAE, em caráter definitivo, dos bens que compõem o sistema de abastecimento de água, assim como a responsabilidade do Município de Xique-Xique, pela manutenção e operação do sistema integrado de abastecimento de água da localidade de Marreca Velha pertencente ao Município de Xique-Xique e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o que estabelece o Termo de Transferência de Responsabilidade nº 1151 que entre si celebraram a Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia – CERB e o Município de Xique-Xique, que faz parte integrante desse decreto com o se nele estivesse transcrto;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 07 de 05 de novembro de 1963 - que instituiu o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providencias;

Considerando que no Município de Xique-Xique, existe o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, que tem por finalidade prestar serviços de manejo de água e esgoto, sendo a pessoa jurídica interessada em dar continuidade ao serviço que está sendo prestado;

Considerando que, em decorrência da construção de obras e por estar disponível para prestar serviço à população, o Município não possui interesse em continuar prestando o serviço de abastecimento diretamente, tendo como alternativa, portanto, transferir para outra pessoa jurídica que possua interesse e finalidade em manter tal serviço;

¹
Decreto n.º 093/2014

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Considerando que, por questões financeiras muitas dessas obras são realizadas pelo Município de Xique-Xique ou por outra entidade estadual ou federal que possuem projetos de abastecimento de água na zona rural do município;

Considerando que a solicitação pleiteada pela Autarquia Municipal SAAE é no sentido de formalizar ato de transferência da responsabilidade do sistema de abastecimento de água em regiões que ainda não estão sob a responsabilidade dessa Autarquia;

Considerando que cabe o Município nortear seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique-Xique, Bahia, em caráter definitivo, os bens que compõem o Sistema de Abastecimento de Água, assim como a responsabilidade pela manutenção e operação do sistema Integrado de Abastecimento de Água da localidade de Marreca Velha, pertencente ao Município de Xique-Xique, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Municipal nº 07/1963, bem como o Termo de Transferência de Responsabilidade nº 1151.

Art. 2º - Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique-Xique, Bahia, por força desse Decreto, com as seguintes obrigações:

I – fazer as ligações prediais de água fria dos consumidores;

II – adicionar cloro (desinfecção) e flúor (combate a carie) à água antes de fornecer aos consumidores;

²
Decreto n.º 093/2014

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

III – garantir água de boa qualidade aos consumidores fazendo exames físicos-químicos e bacteriológicos de acordo com a Portaria MS nº 2.914 do Ministério da Saúde;

IV – fazer investimento e manutenção da rede de distribuição;

V – fazer uso de cobrança de taxas;

VI – fazer a leitura e manutenção mensalmente dos hidrômetros das residências;

VII – manter todos os componentes do sistema da forma como foram recebidos e de acordo como o Projeto já executado, sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento pleno;

VIII – administrar, a partir desta data, a operação e conservação do sistema objeto deste Decreto, bem como assumir todas as responsabilidades financeiras, sejam em forma de receitas ou despesas, advindas dessas atividades, responsabilizando-se pela manutenção das estruturas físicas, hidráulicas e equipamentos de bombeiro;

IX – utilizar o sistema ora entregue, com todas as suas instalações, exclusivamente para o serviço de distribuição de água, visando atender a população da localidade beneficiada;

X – na hipótese do porte do empreendimento enquadrar-se na classificação micro ou pequeno, seguindo critérios da Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 7.976/2001, Resoluções e Portarias da esfera ambiental, o SAAE obriga-se a assumir as responsabilidades constantes da Licença Simplificada, exigidas pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA e legislação em vigor, mediante a assinatura do Termo de Compromisso para Transferência da Licença de Operação e todos aqueles que sejam necessários para a transferência formal da Licença Ambiental perante o Instituto do Meio Ambiente – IMA;

³
Decreto nº 093/2014

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

XI – Na hipótese do porte do empreendimento enquadrar-se na classificação médio ou grande, seguindo critérios da Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 7.976/2001, Resoluções e Portarias da esfera ambiental, o SAAE obriga-se a obter a Licença de Operação e qualquer outra que seja necessária para a operação e manutenção do Sistema, bem como o cumprimento de todas as exigências do IMA e legislação ambiental;

XII – Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes à energia elétrica, bem como responder perante a Concessionária (COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia) por qualquer assunto referente ao Sistema objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de maio de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Xique-Xique